Estado de Santa Catarina

Câmara Municipal de Imbuia

L E I Nº 18/ 70

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CONTRATAR ADVOGADO.

A Câmara Municipal Decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar um consultor Jurídico.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação destaLei correrá por conta da dotação própria do Orçamento vigente e na falta desta, fica desde já autorizado a abrir crédito especial e a suplementar a dotação, quando necessárias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Imbuia, em 20 de fevereiro de 1.970.

Registra-se e publica-se na data supra.

Ass. _____
José Horácio Lauindo
Prefeito

Ass. _____
José Schlickmann
Secretário